

ID: 484AD30CF1714



DECRETO Nº 66/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 74, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear o senhor **JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUSA**, CPF: 152.347.***-**, para o cargo de **DIRETOR**, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim/PI, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se


Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO - CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10

ID: 2341663332DD4



Lei nº 438 /2025,

de 08 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal do MUNICÍPIO DE PAES LANDIM (PI), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Projeto de Investimento para usina solar e obras de infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10

ID: F518CF25B3924



DECRETO Nº 67/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 74, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear o senhor **JAKERLAN LOPES DA SILVA**, CPF: 066.943.***-**, para o cargo de **COORDENADOR**, da **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim/PI, 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se


Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO - CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paes Landim - PI, 02 de janeiro de 2025.



RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10

(Continua na página seguinte)